

LEI N° 760/86

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO
DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal De João Monlevade autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cz\$ 14.427,50 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete cruzados e cinquenta centavos) pagável à vista e Cz\$ 129.847,50 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete cruzados e cinquenta centavos), pagáveis em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz\$ 10.820,63 (dez mil, oitocentos e vinte cruzados e sessenta e três centavos) vencíveis a partir de 30 dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s), mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo único - À COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de julho de 1986.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal